PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 29/76

" Dispõe sobre permuta de imóveis urbanos de - propriedade da municipalidade e dá outras - providências "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º.- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder/ a permuta de imóveis urbanos, situados nesta cidade, de propriedade/ da Municipalidade, abaixo descritos:-

a- uma área de terras, consistente de 1.210,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia no/ marco 1, situado no cruzamento dos eixos das Ruas Francisco Florencio Vicente e João Inacio de Souza, segue deste - ponto atraves do eixo da Rua João Inacio de Souza, no sentido da avenida da Saudade, até o marco nº. 2, com a distancia de 107,95 m; segue deste ponto com uma deflexão de 90º - (noventa graus) a direita, com a distancia de 6,50 m onde/ encontra-se o marco nº. 3 (inicio do perimetro), segue do mesmo rumo do marco nº. 3, até o marco nº. 4, com a distancia de 21,646 m de frente para a avenida da Saudade; segue deste ponto com uma deflexão de 90º à direita até o marco - nº. 5, com a distancia de 55,66m, confrontando-se com o - LOTE D; segue deste ponto com uma deflexão de 88º41'55" a direita até o marco nº. 6, com a distancia de 21,65 m confrontando-se com o Lote 1 da quadra 1 do loteamento do Jardim ROSEIRAL; segue deste ponto com uma deflexão de 91º 17' 05", a direita até o marco 3, com a distancia de 56,14 m -- confrontando-se com a Rua João Inacio de Souza, onde iniciou a presente descrição.

continua . . . . . fls 02

b- uma área de terras, consistente de 800,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações " INICIA - no MARCO Nº. 1, situado no cruzamento dos eixos das Ruas João Inacio de Souza e Francisco Florencio Vicente; segue deste ponto atraves do eixo da Rua João Inacio de - Souza no sentido da Avenida da Saudade, até o marco nº.2, com a distancia de 107,95 m, segue deste ponto com uma - deflexão de 90º a direita com a distancia de 28,146m, on de encontra-se o MARCO Nº. 4 (inicio do perímetro) segue com o rumo do marco 4 até o marco 7, com a distancia de 14,415 m de frente para a Avenida da Saudade; segue/ deste ponto com uma deflexão de 90º a direita até o MARCO Nº. 8 com a distancia de 55,34m confrontando-se com o LOTE C; segue deste ponto com uma delfexão de 88º 42' 55" a direita até o MARCO Nº. 5, confrontando-se com os lo-/ tes: 09 da quadra I do loteamento JARDIM ROSEIRAL, com a distancia de 11,06 m e o lote 01 da mesma quadra com - uma distancia de 3,36 m, totalizando uma distancia de - 14,42 m; segue do MARCO Nº. 5 até o marco nº. 4 com uma defexão de 91º 17' 05" a direita com a distancia de 55,66 m. confrontando-se com o MARCO 1 onde iniciou-se a descrição " e

c- uma área de terras, consistente de 1,815,00 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações " INICIA-SE no marco nº. 1, situado no cruzamento dos eixos - das Ruas João Inacio de Souza e Francisco Florencio Vicente; segue deste ponto através do eixo da Rua João Inácio de Souza no sentido da Avenida da Saudade, até o marco nº. 2 , com a distancia de 107,95m; segue deste - ponto com uma deflexão de 90º a direita com a distancia de 42, 561m onde se encontra o marco 7 (Inicio do Perímetro) , segue com o mesmo rumo do marco 7 até o marco - 9, com a distancia de 33,019m, de frente para a avenida/ da Saudade; segue deste ponto com uma deflexão de 90º(Noventa Graus) a direita até o marco 10, com a distancia de 54,60m, confontando-se com Viela I do loteamento Jardim Roseiral, na distância de 19,08m e o lote 09 da quadra I do mesmo loteamento na distancia de 13,95 m, totalizando uma distância de 33,03 m; segue do Marco 8, até o Marco 7 com uma deflexão de 91º 17' 05" a direita com a destancia de 55,34 m. confrontando-se come o marco 1

segue . . . . . fls 03-

onde iniciou-se a descrição "

ARTIGO 2º.- Os imóveis descritos nas alíneas "a", "b", e "c", do artigo 1º da presente lei serão permutados pelos seguintes - imóveis:-

a- O imóvel descrito na Letra "A" será permutado por uma área de - igual metragem ou seja de 1.210,00 m2, localizada no prolongamento da Rua Chico Florencio, entre as Ruas Manoel Dutra Santana e João Inacio de Souza, de propriedade de DELCIDES SOUZA DE FREITAS e outros ou sucessores ou quem de direito;

b- O imóvel descrito na letra "B" será permutado por uma área de - igual metragem ou seja 800,00 m2 de propriedade de GINERIO DE - OLIVEIRA, ou sucessores ou quem de direito, localizado no prolongamento da Avenida 9 de julho entre as Ruas Miguel Antonio de - Rezende e Rodovia; e

c- O imovel descrito na letra "c" será permutado por uma área de - igual metragem ou seja 1.815,00m2, localizado no prolongamento - da Rua Manoel Dutra Santana, Viela Miguel Batista da Silva e núcleo residencial da CESP.

ARTIGO 3º.- As autorizações de permuta serão para o - fim especifico da municipalidade proceder prolongamento de vias publicas ou seja a CHICO FLORENCIO, AVENIDA 9 DE JULHO, MANOEL DUTRA SANTANA, VIELA MIGUEL BATISTA DA SILVA e NUCLEO RESIDENCIAL DA CESP respectivamente.

ARTIGO 4º.- As despesas com a lavratura e registro das escrituras publicas, correrão por conta da municipalidade.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 31 de dezembro de 1.976

CLAUDIO RIBEIRO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada em lugar publico desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil local na data supra.

Assist. Administrativo.